LEI Nº 1.316

De 15 de setembro de 1993

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO."

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica concedido a todos os Servidores Municipais do Poder Executivo do Município de Barrinha, reajuste salarial de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de agosto de 1993, extensivo aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação , retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
BARRINHA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1993

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume, na data supra. Publ.em jornal local. Registrada em livro próprio. Registre-se.

p/Secretaria